



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA XAVANTINA MT**

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO

O doutor Ricardo Nicolino de Castro, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial de Nova Xavantina (MT), na forma da lei, pelo presente Edital, em observância ao art. 886 do CPC, faz saber a todos, que será levado a leilão judicial os bens penhorados abaixo descrito, com possibilidade de arrematação na seguinte forma:

LOTE 01 - AUTOS N.º 8010454-25.2016.8.11.0012

EXEQÜENTE: VAGNER PERIPOLLI

MARCHESAM

EXECUTADO: JANIO GOMES DE SOUZA E

WENDY CIBILA GARCIA CAMPOS

VALOR DO DÉBITO: : R\$ 32.521,86

BEM: Um veículo marca Toyota/Corola, ano/modelo 2010/2011, cor preta , placa ERD-2343, RENAVAL 00230483364, em razoável estado de conservação, conforme laudo de avaliação judicial de 31/08/2020.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 40.990,00

FIEL DEPOSITÁRIO: Vagner Perpolli Marchesam.

LOCALIZAÇÃO DOS BEM: Avenida Belo Horizonte nº 24, Nova Xavantina MT.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista.

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 14/04/2021 com encerramento a partir das 14:00 horas. O bem não poderá ser arrematado por preço inferior ao da avaliação judicial.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 19/04/2021 com encerramento a partir das 14:00 horas. O bem poderá ser arrematado pelo maior lance independente da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (artigo 891), considerando como tal valor 50% da avaliação judicial.

O portal web www.araujoleiloes.com.br, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados, 10(dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

LEILOEIRO: Wellington Martins Araújo. (65) 9997-1717 www.araujoleiloes.com.br

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Auditório da empresa Araújo Leiloes, localizado na Rua Malaia nº 335, bairro Shangri-la, Cuiabá MT.

O LEILÃO SERÁ REALIZADO SOMENTE NA MODALIDADE ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar referidos bens deverá ofertar lances pela Internet através do site www.araujoleiloes.com.br , a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados efetuarem

cadastro prévio no prazo máximo de 24 horas de antecedência do leilão. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como na conexão de Internet, no funcionamento dos computadores, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. 1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis, a venda será na modalidade "adcorpis". 2. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIOS são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo. 3. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador. 4. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta escrita, sendo que, a proposta conterá oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos do artigo 895 do CPC

- Lei 13.105/2015. Considerando que o valor da prestação não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00. 5. Na hipótese de não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es), e seu (s) cônjuge (s) se casado forem, bem como terceiros interessados.

